



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA nº 01, de 24 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL	
Protocolo nº	56
Data	24/06/24
Geraldo Júnior	
Assinatura	

Dispõe sobre a proibição de instituição de gratificações através do pagamento de parcelas financeiras junto ao vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritizal, independentemente da forma de provimento.

CONSIDERANDO o voto proferido pelo Cons. Dimas Ramalho nos autos do TC 4773/989/22 que cuidou da análise das contas do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Buritizal, que dentre outras recomendações, determinou à Origem que se abstinha de efetuar pagamentos referentes a gratificações a servidores de forma generalizada;

CONSIDERANDO que referido voto fora proferido em sessão realizada em 02 de abril deste ano corrente perante a 01ª Câmara do E. TCESP;

CONSIDERANDO que nos autos do TC 5007/989/23 que trata das contas referentes ao exercício de 2023 da Câmara Municipal de Buritizal, foi apontado o pagamento de gratificação especial natalina aos servidores, por meio da Lei Municipal nº 1.827, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a referida legislação municipal (Lei Municipal nº 1.827, de 12 de dezembro de 2023) se aperfeiçoa como ato normativo de efeito concreto, ou seja, que dispõe sobre um resultado específico, não podendo assim ser objeto de aplicação novamente;

CONSIDERANDO desta forma a plena necessidade de acatar em sua íntegra a determinação expedida pelo TCESP nos autos do 4773/989/22, cujo voto fora proferido posteriormente a realização da fiscalização *in loco* referente as contas do exercício de 2023 (TC 5007/989/23)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritizal-SP, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

ATO DA MESA DIRETORA

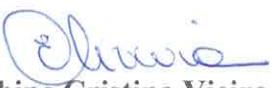
Art. 1º Fica determinada a proibição de instituição de gratificações através do pagamento de parcelas financeiras junto ao vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritizal, independentemente da forma de provimento.

Art. 2º Para os fins de certificar o cumprimento do presente Ato, inclusive por ocasião da análise de exercícios e legislaturas futuras, fica determinada a remessa do presente ao E. TCESP.

Art. 3º Nos termos do disposto no inciso V do art. 39 do Regimento Interno, o presente Ato será objeto de devida publicação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal-SP, 24 de junho de 2024.


Elanhine Cristina Vieira Oliveira
Presidente


Rodrigo Oliveira Paulo
1º Secretário


Rafael de Sousa Caliman
2º Secretário